

REFORMA PRISIONAL NO BRASIL:

Reduzindo a superlotação

Professor Roger Matthews
University of Kent

Junho 2018

Algumas respostas para a superlotação carcerária

- Privatização
- Nivelando os números prisionais
- Prisões com método APAC

Privatização

- De acordo com o relatório do Ministério incumbido dos temas de prisão (2014), nas prisões privatizadas:
- Não se identificou economia de recursos
- Os recursos destinados às prisões privadas reduziram a quantidade de recursos destinada à administração das prisões públicas
- Há alta rotatividade de pessoal, baixos salários e pouca capacitação
- Falta transparência nos dados e informações
- Prisões privadas se valem de rígida disciplina e impõem restrições indevidas aos internos
- Em última análise, a privatização evita a difícil questão a respeito do “porquê” as prisões se tornaram tão superlotadas em tão pouco tempo

Nivelando os números prisionais

- No Estado do Paraná, uma estratégia de nivelamento dos números prisionais foi introduzida em 2016 pelo CNPCP (Comissão Nacional de Política Criminal e Penitenciária)
- O objetivo é limitar o número de pessoas nas prisões.
- Para cada novo interno que ingressa no sistema, outro interno precisa ser deslocado, solto ou colocado em livramento condicional (ou similar)
- Estratégia delineada para colocar pressão nas agências mais relevantes e responsáveis por desenvolver ações para redução dos números prisionais
- Ainda a ser avaliado, mas ao menos é uma estratégia que mantém a população prisional estável.

Prisões com metodologia APAC

- Há 49 APACs no Brasil.
- Em contraste com as principais prisões superlotadas, as APACs limitam o número de internos e assegura a eles condições mais humanas.
- Entretanto, muitas vezes os internos são selecionados por meio de instituições religiosas e aqueles que tentam escapar são novamente alocados no Sistema regular ou principal.
- Embora as APACs tragam um modelo melhor de encarceramento, elas se tornaram parte integrante da rede de presídios e pouco fazem para reduzir a superlotação em geral.
- De fato, as APACs contribuem para um Sistema ampliado e mais diversificado de encarceramento.

Quatro estratégias para reduzir a superlotação carcerária

- Cortes para julgamento rápido (“fast track Courts”)
- Reclassificação dos delitos envolvendo tráfico de drogas e criação de Juízos e Tribunais especializados em drogas
- Desenvolvimento de mais mecanismos para soltura antecipada de presos
- Limitação da discricionariedade judicial e desenvolvimento de parâmetros para a aplicação da pena pelos juízes (“sentencing guidelines”)

Cortes para julgamento rápido (“Fast Track Courts”)

- Projetadas para ir além das audiências de custódia, a fim de solucionar o problema dos 40% de presos aguardando julgamento
- De acordo com o Ministério da Justiça (hoje, Segurança Pública), em 2014, 37% dos presos provisórios acabam não sendo condenados ao final do processo.
- Essa estratégia foi utilizada na Índia, onde 100 “fast track courts” foram criadas e resolveram mais de 3 milhões de casos até hoje.
- Esses tribunais usam juízes recém-treinados e nomeados, além de juízes aposentados, e visam lidar com certas categorias de infratores (furto, violência menor e outros infratores de classe média baixa ou pobres).
- Técnicos/Assistentes jurídicos (“Paralegals”) selecionam e apresentam os casos que são solucionáveis de modo simples ou em que o resultado seja rapidamente alcançável.
- Um tempo máximo de espera pode ser fixado para certos tipos de infrações penais.

Reclassificação das infrações envolvendo drogas e Cortes especializadas em drogas

- Uma consequência da “Guerra às drogas” é que, em 2012, aproximadamente 27% das pessoas presas se referia a infrações penais de tráfico de drogas.
- Apesar do aprimoramento da legislação em 2006, a cultura judicial de aplicação da lei segue inalterada.
- Em contraste com o atual Sistema de classificação vago, é preciso estabelecer um melhor Sistema de classificação das infrações e estabelecer limites quantitativos mais claros (“quantity thresholds” - QTs).
- Estima-se (*Drug Policy Consortium*) que, se o Brasil adotasse limites quantitativos (QTs) similares aos de outros países, até 69% das pessoas presas por posse de maconha (cannabis) e até 19% dos presos por posse de cocaína seriam considerados usuários em vez de traficantes.

Tabela 1: Impacto econômico estimado da distinção objetiva entre usuários de drogas e traficantes nos cursos das prisões no Estado de São Paulo em 2011 (em reais)

Fonte: *Carlos 2015*

	Número de pessoas	Custo anual (em reais)	Possível economia	
			Limite inferior	Limite máximo
Total da população prisional	180,059	3,024,991,200		
Pessoas presas por infrações de drogas	52,713	885,578,400		
Pessoas presas por posse de maconha	4,765	80,052,000	7,204,680	55,235,880
Pessoas presas por posse de cocaína	11,507	193,317,600	7,732,704	36,730,344

Desenvolvimento de mecanismos para soltura antecipada

- O método mais amplamente utilizado de soltura antecipada da prisão é o livramento condicional.
- Em alguns países, os infratores cumprem até metade da sentença em liberdade condicional.
- O objetivo não é apenas reduzir a população carcerária, mas também incentivar o bom comportamento na prisão.
- O monitoramento eletrônico também está disponível como um mecanismo de liberação antecipada e pode ser uma maneira eficaz de desencarcerar um grande número de prisioneiros.

Limitações à discricionariedade judicial e estabelecimento de parâmetros para aplicação da pena (“sentencing guidelines”)

- A Justiça brasileira tem sido criticada por ser lenta, inconsistente e por carecer de mecanismos de responsabilização (“unaccountable”).
- A fim de criar maior consistência e responsabilidade na tomada de decisões pelos tribunais nos EUA e no Reino Unido, eles introduziram um sistema de diretrizes para aplicação da pena (“sentencing guidelines”).
- Percebe-se que restringir a população carcerária requer maior consistência na condenação.
- A condenação deve ser proporcional e as decisões devem ser contar com mecanismos de controle e responsabilidade (“accountable”).

É preciso estabelecer uma distinção entre (i) a responsabilidade individual dos juízes e (ii) dos tribunais e instituições

Exemplos de responsabilidade individual	Exemplos de responsabilidade institucional
<ul style="list-style-type: none">• Responsabilização por desvios de comportamento pessoal• Razões individuais para julgamento• Explicações de visões pessoais sobre a lei e a Constituição (conversas, entrevistas, trabalhos acadêmicos)	<ul style="list-style-type: none">• Publicação de relatórios anuais sobre os trabalhos das Cortes• Auditorias financeiras• Exigência de que as Cortes prestem contas ao público• A existência do direito de recorrer a um Tribunal de grau superior• Publicação de razões escritas nas decisões das Cortes

